



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0051 Precisa

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0051/2016**

Pelo presente termo Aditivo de Prestação de Serviços, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. AVELINO MENEGOLLA**, portador do R.G. nº 1.690.862 SSP/SC e CPF sob o nº 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto nº AM 024/2017 ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XANXERÊ**, na pessoa do Secretário **Sr. OLCI ANTONIO LEONARDO**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, inscrito no CPF sob o nº 429.076.750-87 e RG nº 5.072.949-7, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede a Rua Minas Gerais, nº 533, Sala 206, Edifício Danielle, Bairro Presidente Médici na cidade de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob n.º 10.954.970/0001-80, neste ato representada pelo **Sr. Paulo André Testa**, portador da Cédula de Identidade nº 12 R 3.127.894 CPF nº 870.781.989-72, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0082/2016 - Pregão nº 0044/2016 - Contrato nº 0051/2016 - e no art. 57, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA- Tem por objeto a Contratação de empresa capacitada para **Fornecimento de licença de uso de sistema de gestão da Assistência Social; hospedagem dos sistemas em servidor virtual "datacenter"; conversão de dados de sistema atualmente utilizado; treinamento dos usuários; suporte técnico e demais serviços/características**, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA- Fica prorrogado prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Maio de 2018 vigorando até 30 de Maio de 2019, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 227/2018, em anexo.

CLÁUSULA QUINTA- Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.
 Xanxerê-SC, 29 de maio de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL DE XANXERÊ
 CONTRATANTE**

**PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E
 SERVIÇOS LTDA - ME
 CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: